



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.001/2020 - SRP

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 0401001/2013 E LEI 12.846/2013

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de BARROQUINHA/CE, nomeada pela portaria Nº 0102005/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09:00h** do dia **20 de Março de 2020**, em sua sede, localizada na Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.001/2020 - SRP**, identificado abaixo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, e Lei 12.846/2013.

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



�rg�os Interessados:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA�DE, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA�O.
Cr�terio de Julgamento:	Menor pre�o Por Lote (Obtido atrav�s do menor VC)
Esp�cie:	Preg�o Presencial para Registro de Pre�os
Data e Hora de Abertura:	20 de Mar�o de 2020 �s 09:00 horas
Validade da Ata:	12 (doze) Meses.
Regime de Execu�o / Forma de Fornecimento:	Empreitada por pre�o unit�rio
Gerente de Contrato:	Rita de C�ssia Ferreira de Souza (Secretaria da Educa�o). Francisco Weberte Silva Souza (Secretaria da Sa�de). Antonilda Oliveira dos Santos (Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos). Jos� Ribamar Alves de Ara�jo (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Servi�os P�blico).

Comp em-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condi es para competi o, julgamento e adjudica o.

Em que s o estabelecidos os requisitos e as condi es para competi o, julgamento e formaliza o do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Refer ncia do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Pre os;
- Anexo III – Modelo de Declara es/Procura o;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V- Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto à Prefeitura de BARROQUINHA (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Licitação, situada na Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, CEP: 62.410-000.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



c) Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular específico **com a firma do outorgante reconhecida**, conforme modelo sugerido, discriminado no **item 2 do ANEXO III** deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do item 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no credenciamento do licitante, entretanto será impossibilitado de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação prevista no Edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, **importa na impossibilidade de participação no certame.**

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



2.6.1. Se antes do in cio da abertura dos envelopes de pre o for constatada a comunh o de s cios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poder  participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunh o de s cios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes ap s a abertura dos envelopes de pre o, os respectivos participantes ser o automaticamente desclassificados do certame, independentemente do pre o proposto.

2.7. N o poder o participar da presente licita o os interessados que se encontrem em processo de fal ncia, de dissolu o, de fus o, de cis o ou de incorpora o, ou ainda, que estejam cumprindo suspens o tempor ria de participa o em licita o ou impedimento de contratar com a Prefeitura de BARROQUINHA - CE, ou tenham sido declaradas inid neas para licitar ou contratar com a Administra o P blica, bem como licitantes que se apresentem constitu dos na forma de empresas em cons rcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar n  123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam participar desta licita o exclusiva e gozar dos benef cios previstos na referida Lei   necess rio,    poca do credenciamento, manifesta o de cumprir plenamente os requisitos para classifica o como tal, nos termos do art. 3  do referido diploma legal, por meio da declara o de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que dever  ser feita no pr prio formul rio de credenciamento **(Anexo III - Item 04)**.

2.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restri o fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, dever  apresentar a declara o de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento tamb m a declara o de que consta a restri o fiscal e/ou trabalhista e que se compromete em sanar o v cio, no prazo de 05 (cinco) dias  teis conforme disp e o art. 43,  1  da Lei Complementar N . 123/06.

2.8.1.1. A n o-regulariza o da documenta o, no prazo legal previsto, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no art. 81 da Lei N . 8.666/93, sendo facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura da Ata de Registro de Pre os/Contrato, ou revogar a licita o.

2.8.2. Quem prestar declara o falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-   s penalidades previstas na legisla o.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



3. DAS FASES DO PROCESSO LICITAT RIO

3.1. O presente procedimento de licita o seguir  o seguinte tr mite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de pre os apresentadas, verifica o e classifica o inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilita o do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudica o.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Al m dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante dever  ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Pre os" e "Documentos de Habilita o".

4.2. Os conjuntos de documentos relativos   "Proposta de Pre os" e aos "Documentos de Habilita o" dever o ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endere ados ao Munic pio de BARROQUINHA, identificados com o n mero da presente licita o, com o nome do licitante, o n mero do CNPJ, o objeto da licita o e, respectivamente, os t tulos dos seus conte dos ("Proposta de Pre os" ou "Documentos de Habilita o").

4.3. Todos os documentos necess rios   participa o na presente licita o poder o ser apresentados em original, c pia autenticada por cart rio competente ou c pia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. N o ser o aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magn ticos, filmes ou c pias em fac-s mile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gr ficos ou cat logos apenas como forma de ilustra o das propostas de pre os.

4.3.2. Os documentos necess rios   participa o na presente licita o, compreendendo os documentos referentes   habilita o,   proposta de pre o e seus anexos, dever o ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3. Quaisquer documentos necess rios   participa o no presente certame licit torio, apresentado em l ngua estrangeiras, dever o ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



4.3.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.001/2020 - SRP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento a pregoeira da Prefeitura de BARROQUINHA;

5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Objeto;

5.2.5. Prazo de prestação do serviço de no máximo 72 (setenta e duas) horas;

5.2.6. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.7. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta por extenso.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



5.2.8. Os valores unitários e totais em algarismo de cada item cotado. O valor do lote e o valor total da proposta deverão ser apresentados em algarismo e por extenso.

5.2.9. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no **ANEXO II** deste edital;

5.2.10. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote, somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizado a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta deve contemplar todos os itens/lotes, propostos pelo licitante, em sua integralidade, conforme termo de referência.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços a pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A” não sendo admitido o recebimento pela pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.001/2020 - SRP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2. Os interessados não cadastrados no Município de BARROQUINHA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pela pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. Cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhado da original da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou Municipal, conforme o caso;

6.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

6.4.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



6.5.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação, com identificação do declarante.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.8. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, a documentação mencionada no subitem 6.3 e 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Prefeitura Municipal de BARROQUINHA (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados no subitem 6.4 e 6.6 a 6.7, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela pregoeira.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



6.8.1. A documenta o constante do Cadastro de Fornecedores do Munic pio de BARROQUINHA dever  tamb m encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. Para a habilita o jur dica, o licitante dever , nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licita o.

6.10. As certid es de comprova o de regularidade, bem como as de fal ncia e concordata/recupera o judicial, caso exigidas neste edital, que n o apresentaram expressamente o seu per odo de validade, dever o ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores   data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.11. A documenta o constante dos envelopes de habilita o que forem abertos integrar  os autos do processo licitatrio e n o ser  devolvida.

6.11.1. Os envelopes com os documentos relativos   habilita o dos licitantes n o declarados classificados ao final da fase de competi o poder o ser retirados por seus representantes na pr pria sess o. Os documentos n o retirados permanecer o em poder da pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes   disposi o dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, ser o destru dos.

6.12. Ser  inabilitado o licitante que n o atender as exig ncias deste edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conte dos e forma.

7. DA SESS O P BLICA DO PREG O

7.1. O Preg o ser  do tipo presencial, com a abertura da licita o em sess o p blica, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), e realizar-se-  no endere o constante do Pre mbulo deste Edital, seguindo o tr mite indicado abaixo e obedecendo a legisla o em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do in cio da sess o os representantes dos interessados em participar do certame dever o se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, identificar-se e comprovarem a exist ncia dos necess rios poderes para formula o de propostas e para a pr tica de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando ent o lista de presen a.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do hor rio estabelecido no pre mbulo deste Edital ter  in cio   sess o p blica do Preg o Presencial, na presen a dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a pregoeira receber  de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela pregoeira.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.4. Abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços” de todos os licitantes, a pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, oriundo do “VC” encontrado na proposta, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço (VC), para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, A pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Na proposta, para fins de quantificação dos lances, os mesmos deverão ser calculados através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VC = PP \times PHP (100 - DTP) + PMO \times VHH (100 - DHH)$$

ONDE:

PP = PESO DAS PEÇAS, QUE SERÁ IGUAL A 7 (SETE)

PHP= PREÇO HIPOTÉTICO UNITÁRIO DAS PEÇAS QUE SERÁ IGUAL A 100 (CEM)

DTP = DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS PEÇAS DO FABRICANTE / VEÍCULOS

PMO= PESO DA MÃO DE OBRA QUE SERÁ IGUAL A 3 (TRÊS)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



VHH= VALOR DO HOMEM / HORA -

DHH= DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DO HOMEM/ HORA PROPOSTO. A QUANTIDADE DE HORAS / SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM A TABELA DE SERVIÇOS.

a) Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta, é importante que as licitantes preencham e apresentem suas propostas de acordo com o modelo apresentado no anexo.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. A pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Precluirá o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela pregoeira na forma da alínea "b" do sub item 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.11. Tratando-se de preço inexequível a pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.12. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no sub item anterior.

7.6.13. Diante da hipótese tratada no sub, item **7.6.11** a pregoeira poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.14. O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (subitens 13.1 e 13.1.1).

7.6.15. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.17. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Termo de Referência.